



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

PREGÃO Nº 04/2024

(Processo Administrativo n.º 62455.001478/2024-41)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/MEnº94, de 2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução para 1 (um) sistema de visualização profissional Vídeo Wall, abrangendo montagem da solução completa no ambiente, com fornecimento de equipamento, *software*, materiais de instalação e todos os acessórios necessários, além de testes, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 3 (três) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	UF	QTD	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	1	Monitor Profissional de Vídeo Wall de 55" polegadas uso 24x7 com borda até 1,8 mm	473226	UN	8	R\$ 18.286,85	R\$146.294,83
	2	Serviço de adaptação(ampliação) de estrutura Mecânica de Fixação para Painel Vídeo Wall 2V x 4H – 55" polegadas, de aço carbono e pintura eletrostática contra corrosão.	1988	SV	1	R\$ 22.186,68	R\$ 22.186,68
	3	Carenagem de contorno em ACM preto fosco.	471255	M²	9	R\$ 3.766,46	R\$ 33.988,11
	4	Kit controlador gráfico	463525	UN	8	R\$ 5.161,69	R\$ 41.293,52
	5	Serviço de instalação de software de Gerenciamento Gráfico (incluindo licença vitalícia)	27006	SV	1	R\$ 74.666,25	R\$ 74.666,25
	6	Nobreak 10Kva com bateria, modelo senoidal, tensão nominal de saída 110v.	474138	UN	1	R\$ 44.583,95	R\$ 44.583,95
	7	Monitor 32". Modelo referência Samsung série UJ59	613324	UN	2	R\$ 3.922,98	R\$ 7.845,97

8	Switch 24 portas. Modelo referência Switch Cisco Catalyst POE Gerenciável L3 C9200L-24P-4G-E-BR 24 portas POE 370W + 4P SFP + licença DNA C9200L-DNA-E-24-3Y-BR	609689	UN	1	R\$ 40.197,05	R\$ 40.197,05
9	Estação de trabalho para gestão de conteúdo – placa de vídeo 6 giga de RAM, microcomputador padrão workstation. Processador Intel Xeon com ao menos 6 núcleos. Memória RAM 32GB DDR4. Disco sistema SSD 240GB. Placa gráfica PCI Express 6 giga RAM. Sistema operacional Windows 11 Professional. Garantia mínima 36 meses. Modelo referência Dell Precision T5820.	485864	UN	2	R\$ 20.590,30	R\$ 41.180,60
10	Interface de controlador touchscreen sem fio – Compatível com todos os aplicativos necessários para a instalação e controle da central. Modelo referência Tablet Samsung Galaxy S8.	476968	UN	1	R\$ 8.969,36	R\$ 8.969,36
11	Equipamento de videoconferência com função de transmissão de som e imagem	300636	UN	1	R\$ 16.300,39	R\$ 16.300,39
12	Serviço de desinstalação, instalação, ativação e treinamento da solução	27090	UN	1	R\$ 46.252,61	R\$ 46.252,61
13	Serviço de garantia on site, manutenção e suporte técnico, a ser entregue mensalmente	27090	UN	36	R\$ 2.208,78	R\$ 79.512,20
14	Mesa de reunião MDF preto 5 lugares. Acabamento superficial: laminado melamínico bp. Comprimento 2,15m largura 0,95m e altura 0,76m.	612913	UN	1	R\$ 3.412,52	R\$ 3.412,52
VALOR TOTAL						R\$606.688,04

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços de natureza comum, voltados para implantação de sistema de visualização profissional *Video Wall*, abrangendo montagem da solução completa no ambiente, com fornecimento de equipamento, *software*, materiais de instalação e todos os acessórios necessários, além de testes, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 3 (três) anos.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Local de Entrega e montagem:

1.6.1. Comando do 8º Distrito Naval – Rua Estado de Israel, nº 776, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04022-002.

1.7. O objeto a ser contratado se enquadra como uma solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

1.8. O objeto da licitação encontrar-se, em sua totalidade, enquadrado como apenas uma única solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 doze meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em atualizar um sistema de apresentação em videowall de acordo com as seguintes premissas.

3.2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1.1. O Comando do 8º Distrito Naval, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 37/MB/MD, de 21 de fevereiro de 2022, possui, dentre outras, as atribuições de:

3.2.1.1.1. Promover a execução da Inspeção Naval e Patrulha Naval;

3.2.1.1.2. Promover, coordenar e controlar a execução dos serviços de socorro de vida humana em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores;

3.2.1.1.3. Promover, coordenar e controlar a execução das atividades de assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis interiores;

3.2.1.1.4. Coordenar as ações de redução de danos relacionados com sinistros marítimos e fluviais e o salvamento de naufragos;

3.2.1.1.5. Acompanhar e avaliar incidentes de poluição por óleo em sua área de jurisdição;

3.2.1.1.6. Promover a fiscalização o desenvolvimento de atividades de pesquisa e investigações científicas realizadas na Plataforma Continental nas áreas de jurisdição; e

3.2.1.1.7. Promover a fiscalização da visita aos portos brasileiros ou do trânsito de navios de pesquisa estrangeiros em águas sob sua jurisdição.

3.2.3. Em decorrência da grandeza de sua área de atuação e da extensão de suas atribuições é imperativo que o Comando do 8º Distrito Naval tenha a capacidade de, em

tempo real, monitorar e analisar um volume expressivo de dados, além de fazer estimativas futuras, baseados em dados coletados *in loco* ou providos por modelos matemáticos, para prever a deriva de embarcações, manchas de óleo e de vidas que possam necessitar de resgate. Nesse contexto, a Marinha do Brasil desenvolveu uma série de sistemas capazes de prover o efetivo cumprimento de todas suas atribuições subsidiárias. Dessa forma, em 2013, visando exibir as imagens provenientes dos sistemas já em uso na Marinha do Brasil, em maior escala e com maior resolução, gerando conforto visual ao operador do sistema de vigilância eletrônica, foi instalado um painel de monitoramento (videowall) capaz de possibilitar a visualização dos dados necessários para o cumprimento da missão precípua do Comando do 8 Distrito Naval de garantir a salvaguarda da vida no mar, a segurança da navegação e a prevenção da poluição hídrica nas águas sob sua jurisdição.

3.2.4. Em consonância às atividades de monitoramento realizadas no Comando do 8º Distrito Naval, no quesito de interação dos operadores com as imagens em tempo real, vislumbrou-se, em virtude da obsolescência do painel ora instalado, a necessidade de modernização deste, o qual consiste em uma rede de telas digitais gerenciadas de forma centralizada e programáveis com o fito de exibir informações, destinadas à exposição, de forma simples, de todos os dados de sistemas como: SISTRAM V, SeaVision, Spad-SAR, SCUA, dentre outros, aos operadores do Centro de Controle Naval de Área do Com8DN. Esse sistema é conhecido no mercado como *video wall*.

3.2.5. A solução proposta tem por objetivo possibilitar a gerência de uma rede de telas digitais de forma centralizada e programável para exibir as informações destinadas à exposição, de forma simples, de todos os sistemas de monitoramento marítimo e fluvial utilizados aos operadores do Centro de Controle Naval de Área do Comando do 8º Distrito Naval (CCNA).

3.2.6. Ressalto que essa aquisição representa um investimento relativamente baixo quando comparado aos benefícios operacionais estratégicos que trará ao Comando do 8º Distrito Naval.

3.2.7. Diante do exposto, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de sua missão principal, bem como suas atividades subsidiárias, faz-se necessária a referida contratação para suprir as necessidades do Com8ºDN.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.3.1. Deverá ser instalado 1 (um) sistema de Vídeo Wall composto por:

3.3.1.1. 08 (oito) monitores profissionais Full HD LED de 55 polegadas, uso 24hx7d, com borda até 1,8mm;

3.3.1.2. Arranjo de montagem 4hx2v;

3.3.1.3. Tipo de fixação dos monitores: suporte de parede com abertura frontal basculante;

3.3.1.4. Tipo de carenagem: Placas de ACM em preto fosco, com abertura frontal sem puxadores;

3.3.1.5. Topologia do gerenciamento gráfico: gerenciamento gráfico descentralizado com redundância de gerenciadores;

- 3.3.1.6.** Quantidade de operadores simultâneos do painel de Vídeo Wall: 02 (dois) operadores;
- 3.3.1.7.** Quantidade de estações de trabalho geradoras de conteúdo para o painel de Vídeo Wall: 02 (dois) estações de trabalho.
- 3.3.1.8.** Segurança contra quedas de energia provida por *nobreak* 10kva com baterias;
- 3.3.1.9.** Capacidade de realização de videoconferências provida por equipamento com capacidade de geração de imagens e captura e transmissão de sons.
- 3.3.1.10.** Para o fornecimento e instalação do sistema de visualização profissional de imagens para a Seção de Operações do Comando do 8º Distrito Naval deverão ser observadas as especificações técnicas do presente Termo, sendo estas consideradas mínimas para efeito de aceitação;
- 3.3.1.11.** O painel vídeo wall deve permitir a captura de sinais de streaming de vídeo de câmeras digitais, deve exibir páginas web, além de capturar vídeo digital diretamente de estações de trabalho associadas ao sistema de forma colaborativa;
- 3.3.1.12.** Deve ser mantido o padrão dos suportes aos monitores de vídeo tipo basculantes, oferecendo facilidade de abertura frontal para acesso e manutenção;
- 3.3.1.13.** A CONTRATADA deve, além dos monitores LED de 55 polegadas fornecer os suportes de instalação, os controladores gráficos com respectivo software de gerenciamento gráfico; os acabamentos envoltórios e todos os cabos e acessórios necessários para o correto funcionamento do painel vídeo wall;
- 3.3.1.14.** O painel deverá possuir recurso de calibração de cor e brilho conjunta das telas, permitindo maior confiança e fidelidade da imagem visualizada;
- 3.3.1.15.** Para o quesito acima, poderá ser utilizado software ou dispositivo calibrador;
- 3.3.1.16.** A estrutura mecânica deverá permitir perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento (horizontal, vertical e de profundidade) entre os monitores;
- 3.3.1.17.** As fixações dos suportes dos monitores devem ser montadas de forma a não interferir na área de visualização total do vídeo wall, devendo serem postados junto a parede de forma que a profundidade lateral do painel após montado não seja superior a 30 cm;
- 3.3.1.18.** Deverá atender a solução de vídeo wall na sua plenitude, com estrutura de sustentação de disposição e de manuseio adequadas para operação e manutenção dos componentes do painel e do seu conjunto;
- 3.3.1.19.** O conjunto de monitores deverá ser tratado como um display lógico único em ambiente gráfico, gerenciado por software para este fim;
- 3.3.1.20.** Deverá possibilitar a visualização simultânea de imagens de câmeras e janelas de aplicações, devendo estas serem móveis e de dimensionamento livre, controladas por meio de software de gerenciamento gráfico;
- 3.3.1.21.** Os controladores gráficos deverão enviar os sinais em formato digital aos monitores do vídeo wall, por meio de cabos no padrão HDMI ou Display Port ou RJ-45, ligados diretamente aos monitores fornecidos na solução e demais componentes, sem perdas de qualidade ou interferências nos cabos, conectores, instalações metálicas e

elétricas do sistema não sendo aceito cascadeamento entre tela;

3.3.1.22. Todos os cabos, conectores e adaptadores necessários para a instalação deverão ser fornecidos no comprimento e especificações necessários para interligar o sistema de visualização à rede elétrica e rede lógica;

3.3.1.23. Não serão aceitas emendas desnecessárias e/ou realizadas, que fujam de qualquer recomendação dos fabricantes dos componentes envolvidos na solução de vídeo wall ofertada;

3.3.1.24. Para as conexões de vídeo dos monitores, não serão aceitos splitters ou conversores de sinal de mídia, de forma a não alterarem a resolução mínima de Full HD;

3.3.1.25. A instalação e o suporte técnico deverão ser realizados por técnicos especializados no sistema de Vídeo Wall ofertado;

3.3.1.26. Deverão também vir instalado os softwares para controle das imagens e desenho de layouts no painel Vídeo Wall, que permita total desempenho na exibição de aplicações de monitoração, de imagens de câmeras, de mapas e dashboards gráficos;

3.3.1.27. Deverão ser fornecidos os manuais técnicos para todo conjunto do sistema vídeo wall *as built* (monitores, controladoras e software do gerenciador de imagem), em português;

3.3.1.28. O treinamento, obrigatoriamente ministrado no idioma Português (Brasil), deve contemplar a transferência de conhecimento da solução, capacitando as equipes técnicas e operacionais;

3.3.1.29. Deverá ser fornecido software de gerenciamento gráfico com capacidade de colaboração entre usuários e o painel vídeo wall;

3.3.1.30. Deverá permitir o posicionamento de imagens de vídeo e de janelas de aplicações em qualquer região do painel;

3.3.1.31. Deverá possibilitar ao operador através da sua estação de trabalho, por meio funcionalidade arrastar e soltar (drag & drop), selecionar fontes, fazer a visualização prévia dos conteúdos disponíveis, dimensionar posicionamento das janelas e layouts, construir e salvar layouts diretamente na sua estação de trabalho, baseado em suas permissões;

3.3.1.32. Deverá possuir interfaces distintas para a operação e administração do sistema, de utilização amigável em idioma português;

3.3.1.33. Deverá permitir a visualização de qualquer fonte, captura de vídeo, de área de trabalho, de servidores de imagens, estações de trabalho, aplicações Windows, via rede local e aplicações baseadas em Web, como páginas e portais;

3.3.1.34. O software de gerenciamento do painel Vídeo Wall deverá permitir a criação de múltiplos layouts, que permitam ao operador fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel;

3.3.1.35. O software de gerenciamento gráfico deve proporcionar todas as funcionalidades de um sistema de visualização através da rede TCP IP;

3.3.1.36. Esse software deverá gerenciar e organizar a colaboração e a visualização das informações compartilhadas entre estações de trabalho do operador e o sistema de visualização através da rede IP;

3.3.1.37. Devem ser fornecidos controladores gráficos de uso 24x7, capazes de prover o processamento necessário para o correto gerenciamento do sistema de visualização, permitindo a utilização de todos os recursos disponíveis sem prejudicar a performance, a confiabilidade e a resiliência da solução;

3.3.1.38. Os controladores gráficos devem possuir as especificações mínimas descritas no item referente ao controle gráfico (item nº 5.1.2.3).

3.3.1.39. A fim de preservar o investimento em futuros contratos de manutenção com diversos fornecedores, a solução de Vídeo Wall ofertada deverá possuir monitores, gerenciadores gráficos e software licenciado totalmente compatíveis em todas as suas funcionalidades, os quais deverão ser comprovadas por meio de Termo de Interoperabilidade dos fabricantes na fase de habilitação;

3.3.1.40. Inclusão de carta de revendedor autorizado dos fabricantes dos monitores, controladores e do software de gerenciamento do Vídeo Wall (assinatura de representante legal da empresa);

3.3.1.41. A contratada deverá utilizar a estrutura, já existente, de sustentação do painel vídeo wall, compatibilizando-a com o novo padrão de monitores, além de fornecer todos os materiais de instalação, configuração e de colocação em funcionamento;

3.3.1.42. Os monitores dos Painéis vídeo wall serão instalados em suportes mecânicos apropriados possibilitando o acesso frontal e manuseio individual de cada monitor em caso de eventual necessidade de manutenção; e

3.3.1.43. A estrutura de sustentação do painel deverá ter a seguinte composição:

3.3.1.43. a) 4(quatro) colunas verticais para abrigar cada uma, 2 (dois) suportes de monitores de tela instaladas com suporte de fixação acoplados a contrabases tipo piso-parede com altura mínima de 1,08 m a partir do piso; e

3.3.1.43. b) Painéis de Visualização compostos por monitores profissionais com back light Led, para uso (24x7), borda fina, formando uma única tela lógica em cada ambiente;

3.3.1.44. Deverá haver redundância para o sistema de visualização distribuído, podendo essa redundância ser provida por arranjos estruturais do sistema ou por aparelho em back UP do tipo N + 1, onde uma substituição possa ser rapidamente executada.

3.3.1.45. O gerenciamento gráfico do painel vídeo wall será composto por hardwares e software os quais serão responsáveis pela conectividade, gerenciamento, exibição gráfica e sincronia das telas do vídeo wall, bem como processamento das fontes de vídeo e dados a serem exibidos em todas as telas, sendo que para fins de aceitação da proposta a licitante deverá ofertar solução de gerenciamento gráfico descentralizado, sendo aceito 1 controlador para uma ou duas telas;

3.3.1.46. Solução de gerenciamento gráfico descentralizado compreende a utilização

de múltiplos hardwares de gerenciamento gráfico para conectividade dos monitores, gerenciamento, exibição gráfica e sincronia das telas dos painéis vídeo wall de forma distribuída e conectados a um ou dois monitores de forma a obter-se maior resiliência do painel vídeo wall, flexibilidade de expansão futura e maior capacidade de processamento e exibição de conteúdos;

3.3.1.47. Na conectividade entre os gerenciadores gráficos descentralizados e os monitores, não serão aceitos conversores de sinal de mídia ou splitters de vídeo;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de natureza comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As aquisições enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratação da solução encontra justificativa nos fatos narrados nos itens 3.2.1 a 3.2.7.

4.5. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico da Marinha 2024 e em consonância com o Plano Estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicações da Marinha (PDTIC) 2022 a 2025, conforme demonstrado abaixo:

Planejamento Estratégico da Marinha	
OBNAV06	Modernizar a Força Naval

Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicações da Marinha	
OBTIC06	Modernizar e Otimizar a Estrutura de TIC da MB

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO

5.1.1. DA SOLUÇÃO.

5.1.1.1. O licitante vencedor do certame deverá apresentar o Projeto Técnico Provisório de Instalação (Projeto Executivo) de como ficará o Sistema de Video Wall na CONTRATANTE após a instalação e configuração dos equipamentos e *softwares*. Tal projeto deverá conter levantamentos arquitetônicos adicionais e o detalhamento de suas partes, de modo a proporcionar seu perfeito entendimento, pela equipe técnica da CONTRATANTE, em momento prévio à execução. A aprovação do projeto por parte da CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas de instalação da solução apresentada. Para tanto, deverá apresentar, no mínimo, os temas

listados a seguir, além de detalhar, de acordo com as necessidades, outros itens complementares ao projeto.

5.1.1.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na *internet*, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério e responsabilidade do proponente.

5.1.1.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova submissão para homologação.

5.1.1.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

5.1.1.5. O Cronograma aprovado será documentado e validado para definir a entrega do objeto contratado. Qualquer alteração deverá ser devidamente justificada e acordada entre as partes em documento próprio.

5.1.1.6. Deve incluir todos os materiais da solução para fim de composição de cada tipo de instalação e configuração das telas e sua aplicação.

5.1.1.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.1.2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1.2.1. MONITOR VIDEO WALL

5.1.2.1.1. Tecnologia: LED.

5.1.2.1.2. Diagonal do módulo LED de tamanho 55" (cinquenta e cinco polegadas).

5.1.2.1.3. Funcionamento em Sistema Vídeo Wall.

5.1.2.1.4. Full HD ou Suporte à 4k.

5.1.2.1.5. Montagem: horizontal.

5.1.2.1.6. Brilho mínimo de 500cd/m2.

5.1.2.1.7. Nível de contraste mínimo: 1.000:1.

5.1.2.1.8. Tempo de Resposta 8ms ou superior.

5.1.2.1.9. Resolução mínima 1920 x 1080 pixels formato 16:9.

5.1.2.1.10. Ângulo de visão: 178° vertical x 178° horizontal, ou superior.

5.1.2.1.11. Borda máxima de 1,8mm ou inferior.

5.1.2.1.12. Interfaces mínimas:

5.1.2.1.12.1. 2 x HDMI;

5.1.2.1.12.2 1 x DP;

5.1.2.1.13. Regime de Operação: 24h/7d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

5.1.2.1.14. Possuir MTBF de no mínimo 50.000 horas.

- 5.1.2.1.15.** Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático.
- 5.1.2.1.16.** Capaz de operar em temperatura ambiente entre 5° e 35° C (cinco e trinta e cinco graus Celsius) e umidade relativa do ar entre 10 e 80% (dez e oitenta por cento).
- 5.1.2.1.17.** Consumo elétrico máximo: 250W (duzentos e cinquenta watts).
- 5.1.2.1.18.** Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica.
- 5.1.2.1.19.** Deve possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia.
- 5.1.2.1.20.** A fabricante ou fornecedor deve possuir assistência técnica autorizada em São Paulo para facilitar o rápido atendimento.
- 5.1.2.1.21.** Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos (Controlador e Monitores).
- 5.1.2.1.22.** Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Controle e Gerenciamento.
- 5.1.2.1.23.** Toda a configuração necessária dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa que fornece a solução.

5.1.2.2. SUPORTE PARA FIXAÇÃO

- 5.1.2.2.1.** O suporte já existente deverá ser aproveitado, efetuando-se, se necessário, adaptações para comportar os novos monitores de 55”.
- 5.1.2.2.2.** Deverá ser mantido o sistema basculante que facilita a manutenção do painel. Apto para suportar 8 (oito) monitores profissionais em formação matricial 2(V) x 4(H).
- 5.1.2.2.3.** As adaptações devem ser projetadas e fabricadas para operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 5.1.2.2.4.** Devem possuir fixação para colocação dos monitores profissionais.
- 5.1.2.2.5.** As adaptações devem apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle.
- 5.1.2.2.6.** Deve permitir fácil acesso na parte traseira para manutenção no seu interior.
- 5.1.2.2.7.** Permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a opção do sistema.
- 5.1.2.2.8.** Deverá permitir instalação em piso ou teto.
- 5.1.2.2.9.** Para o Painel Vídeo *Wall* deverão ser fornecidos os materiais e a instalação dos acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor de todo o Painel, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo Painel.

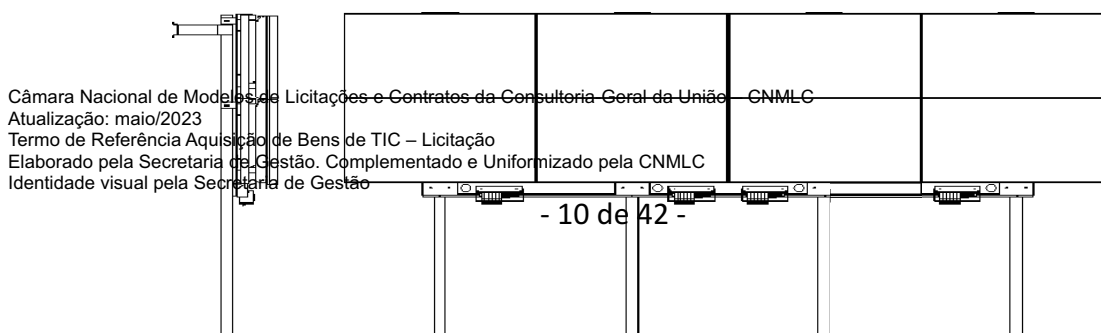


Figura 1 Ilustração base existente e disposição dos monitores

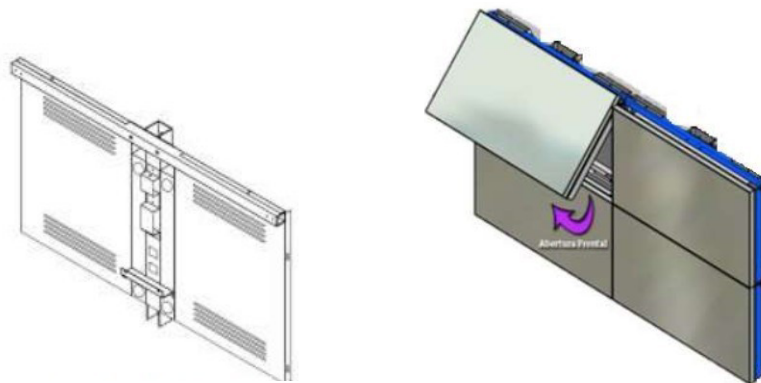


Figura 2 Ilustração do suporte atual e forma de abertura

5.1.2.3. ACABAMENTOS ENVOLTÓRIOS DO TIPO MOLDURA EM ACM

5.1.2.3.1. Acabamento em ACM de alta durabilidade, cor sólida, possibilitando emoldurar o painel de Vídeo Wall de acordo com o ambiente.

5.1.2.3.2. O acabamento circundará o painel Vídeo Wall sendo composto por 4 peças em ACM, sendo: uma peça a ser instalada na parte superior do painel com comprimento igual ao somatório dos 4 monitores horizontais, abertura para acomodar o sistema de videoconferência e altura de 20cm; uma peça para ser instalada na parte inferior do painel, com comprimento igual ao somatório dos 4 monitores horizontais, altura de 1,08 m, com 4 portas sem puxadores; uma peça a ser instalada na lateral esquerda com comprimento de 41 cm e altura de 2,65 m, com 1 porta sem puxador e passagem para fios; e uma peça a ser instalada na lateral direita com comprimento de 42 cm e altura de 2,65 m

5.1.2.3.3. Na montagem do painel deverá estar inclusa a colocação das molduras envoltórias, cor preto sólido.

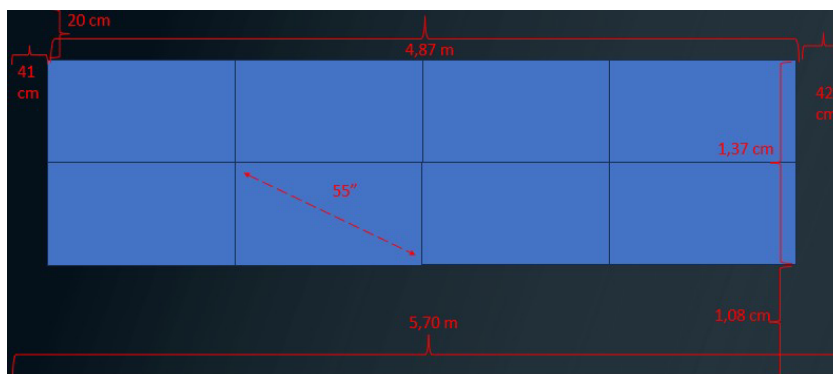


Figura 3 Ilustração da disposição das placas de ACM ao redor das telas de 55"

5.1.2.4. GERENCIADOR GRÁFICO

5.1.2.4.1 Deve ter uma arquitetura de sistema, com processamento de vídeo dedicado, de alta velocidade e baixa latência, com transporte das fontes de vídeo em tempo real, sem atraso perceptível ou perda de quadros (frames);

5.1.2.4.2 Deve ser desenvolvido para suportar aplicações de alto desempenho e missão crítica que necessitam de disponibilidade 24x7. Possuir arquitetura de

servidor compatível com as instalações da Sala de Operações do Comando do 8º Distrito Naval e todos os recursos de hardware e software necessários para a perfeita operação de painéis de Vídeo Wall.

5.1.2.4.3 Deve ser capaz de tratar entradas em diferentes aspectos (16:9, 16:10, 5:4, 4:3) sem deformação das imagens, visualizar aplicativos em paleta de cores de 8, 16, 24 e 32 bits sem conflito de cores entre as aplicações gráficas e vídeos, respeitando a resolução de vídeo nativa bem como receber sinais de resoluções 1920 x 1080 - 1366 x 768 - 1024 x 768 - 1600 x 1200, entre outras.

5.1.2.4.4 Deve possuir ferramentas especiais para controle de estações de trabalho via rede local, execução de tarefas através de scripts e captura de ambientes Windows, o gerenciador também possui integração com equipamentos de CFTV e gadgets com sistemas Android e iOS.

5.1.2.4.5 Deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 e/ou superior com o navegador web Google Chrome, Firefox e outros

5.1.2.4.6 Deve ser, totalmente, compatível com o Software de Gerenciamento de Imagens, especificado no item 5.2.5, seguinte. Caso não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado, juntamente com a Proposta de Preços, documento emitido pelo fabricante do Software de Gerenciamento de Imagem, especificado no item 5.2.5, seguinte, comprovando que a Processadora de Videowall é 100% Certificada para suportar o referido Software.

5.1.2.4.7 Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;

5.1.2.4.8 O fabricante ou fornecedor deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.

5.1.2.4.9 A licitante deverá detalhar em sua proposta de preços claramente os quantitativos de componentes ofertados e os respectivos preços, para análise da comissão técnica/fiscalização, composta por um representante.

5.1.2.4.10 Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de software, com possibilidade de gerenciamento por usuários ilimitados e que permitam o atendimento dos requisitos deste certame.

5.1.2.5. SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO

5.1.2.5.1. A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle.

5.1.2.5.2. O software de gerenciamento gráfico de imagens deve disponibilizar ainda as seguintes funcionalidades mínimas;

5.1.2.5.3. Controlar o conteúdo a ser exibido nos painéis Vídeo Wall

5.1.2.5.4. Ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows (última versão);

5.1.2.5.5. Possuir funcionalidades para criação, alteração e exclusão de layouts;

5.1.2.5.6. Possuir funcionalidades para controle das entradas de vídeo e alternância de fontes de informações;

5.1.2.5.7. Permitir o posicionamento e o redimensionamento dos conteúdos;

5.1.2.5.8. Permitir a visualização de imagens com a utilização de subconjuntos de módulos (continuidade das imagens em módulos circunvizinhos), utilizando os módulos total ou parcialmente;

- 5.1.2.5.9.** Possibilitar a exibição de imagens oriundas de câmeras IP nos painéis Vídeo Wall;
- Permitir a exibição de imagens disponibilizadas minimamente através da rede TCP/IP nos painéis Vídeo Wall;
- 5.1.2.5.10.** Permitir a exibição de imagens disponibilizadas minimamente através da rede TCP/IP nos painéis Vídeo Wall;
- 5.1.2.5.11.** Possuir Interface intuitiva Drag and Drop (arrastar e soltar);
- 5.1.2.5.12.** Possuir níveis de acesso de usuários diferenciados mediante senha;
- 5.1.2.5.13.** Ser compatível com Active Directory para autenticação de usuários;
- 5.1.2.5.14.** Possuir interface gráfica totalmente em português ou inglês com suporte técnico pelo fabricante;
- 5.1.2.5.15.** Permitir que cada operador envie o conteúdo de tudo, ou uma parte, de sua área de trabalho para o painel Vídeo Wall através de rede TCP/IP;
- 5.1.2.5.16.** Possibilitar salvar layouts pré-definidos;
- 5.1.2.5.17.** Permitir a criação de playlist com os layouts salvos;
- 5.1.2.5.18.** Permitir que cada operador envie uma captura via TCP/IP de qualquer computador autorizado na rede e exibi-lo em qualquer área do videowall;
- 5.1.2.5.19.** Permitir que cada operador aplique as fontes capturadas no Vídeo Wall através de uma operação de arrastar e soltar;
- 5.1.2.5.20.** Permitir a inclusão em um layout múltiplas janelas de navegador web mostrando diferentes conteúdos mostrando o conteúdo da página web selecionada;
- 5.1.2.5.21.** Permitir que cada painel vídeo wall seja controlado remotamente a partir de um ou múltiplos operadores, por meio de rede local (LAN);
- 5.1.2.5.22.** O software de gerenciamento deverá permitir o controle de todas as aplicações;
- 5.1.2.5.23.** Deverá permitir a configuração de múltiplos layouts;
- 5.1.2.5.24.** Deverá permitir que qualquer captura seja redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- 5.1.2.5.25.** Deverá ter a opção de capturar imagens com resolução nativa da captura do cliente ou definir uma própria com a finalidade de aumentar a velocidade;
- 5.1.2.5.26.** Deverá possuir recursos para exibir aplicativos *.pdf, *.jpg, *.avi, *.wmv, *.mp4 e pacotes Microsoft Office;
- 5.1.2.5.27.** Deverá ter a opção de Preview para preparar todo o mosaico para depois enviar ao painel;
- 5.1.2.5.28.** Deverá permitir atualização sem custo durante a vigência do contrato;
- 5.1.2.5.29.** O software deverá permitir a captura de imagens de aplicativos sendo executados no sistema operacional Microsoft Windows (última versão);
- 5.1.2.5.30.** As imagens capturadas deverão ser exibidas nos painéis Vídeo Wall em taxa mínima de 30 (trinta) frames (quadros) por segundo;
- 5.1.2.5.31.** O software não deverá impedir ou dificultar o uso das estações de trabalho pelos operadores;
- 5.1.2.5.32.** O licenciamento do software deverá ser permanente, sendo que deverá contemplar a atualização, durante o período de garantia;
- 5.1.2.5.33.** Deverá possuir suporte de API TCP/IP e/ou RS-232 legado;

5.1.2.5.34. Deverá incluir todas as licenças essenciais para o funcionamento do sistema, inclusive a do sistema operacional (licenciamento vitalício).

5.1.2.5.35. O software deverá possibilitar o gerenciamento também através de dispositivo tablet com preview das fontes de conteúdo; e

5.1.2.5.36. Deverá ser compatível com o software Security Center, da empresa Genetec, permitindo a exibição da janela de monitoramento de câmeras do VMS.

5.1.2.6. PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ENERGIA (NOBREAK)

5.1.2.6.1. Acumulador de tensão de 10kva.

5.1.2.6.2. Fator de potência de saída 0,8;

5.1.2.6.2. Tensão nominal de saída 110v;

5.1.2.6.3. Possuir 6 conexões de saída padrão NBR 14136;

5.1.2.6.4. Frequência de entrada 50/60hz +/- 3 hz (auto sensing);

5.1.2.6.5. Proteção contra surtos e filtragem;

5.1.2.6.6. Correção de fator de potência ativo e unitário independente da carga de saída;

5.1.2.6.7. Forma de onda senoidal pura e com controle digital;

5.1.2.6.8. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;

5.1.2.6.9. DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;

5.1.2.6.10. Bypass automático e manual para operação de manutenção

5.1.2.6.11. Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica ou configurável de acordo com a necessidade;

5.1.2.6.12. Botão (on/off) temporizado para evitar desligamento acidental;

5.1.2.6.13. Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak;

5.1.2.6.14. Proteção contra descarga completa das baterias;

5.1.2.6.15. Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída

5.1.2.6.16. Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação;

5.1.2.6.17. Sinalização auditiva com aviso de desligamento por proteções e sobrecarga;

5.1.2.6.18. Bypass automático em caso de sobrecarga, sobretemperatura ou proteção interna;

5.1.2.6.19. Detecção de inversão de fase na entrada; e

5.1.2.6.20. Garantia mínima de 36 meses.

5.1.2.7. MONITOR OPERADOR

5.1.2.7.1. Tela 32", plana, UHD.

5.1.2.7.2. Brilho mínimo 225 cd/m²;

5.1.2.7.3. Resolução 3.840 x 2.170;

5.1.2.7.4. Taxa de atualização 60hz;

5.1.2.7.5. Conexão HDMI

5.1.2.7.6. Display port 1 EA;

5.1.2.7.7. Resolução 4K;

5.1.2.7.8. Alimentação AC 100 ~ 240V

5.1.2.7.9. Consumo de energia máximo 59W;

5.1.2.7.10. Garantia mínima de 36 meses;

5.1.2.7.11. Modelo referência: Samsung UHD UJ59 32" ou similar.

5.1.2.8. DISPOSITIVO DE REDE

5.1.2.8.1. 24 portas;

5.1.2.8.2. Layer 3;

5.1.2.8.3. Gerenciável;

5.1.2.8.4. POE 370W + 4P SFP;

5.1.2.8.5. Licença vitalícia;

5.1.2.8.6. Garantia mínima 36 meses;

5.1.2.8.7. Modelo referência: Switch Cisco Catalyst POE Gerenciável L3 C9200L-24P-4G-E-BR 24 portas POE 370W + 4P SFP + licença DNA C9200L-DNA-E-24-3Y-BR.

5.1.2.9. ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GESTÃO DE CONTEÚDO

5.1.2.9.1. Regime de trabalho 24x7;

5.1.2.9.2. Placa de vídeo 6 giga de RAM;

5.1.2.9.3. Processador Intel Xeon com, ao menos, 6 núcleos;

5.1.2.9.4. Memória RAM 32GB DDR4

5.1.2.9.5. Disco sistema SSD 240GB;

5.1.2.9.6. Alimentação AC 100V ~ 240V;

5.1.2.9.7. Conectores externos para áudio, rede, USB, porta serial e PS2

5.1.2.9.8. Sistema operacional windows 11;

5.1.2.9.9. Garantia mínima 36 meses.

5.1.2.9.10. Modelo referência: Modelo referência Dell Precision T5820 ou similar.

5.1.2.10. INTERFACE SEM FIO

5.1.2.10.1. Deve ser compatível com todos os aplicativos necessários para a instalação e controle da central;

5.1.2.10.2. Possuir tela touchscreen;

5.1.2.10.3. Capacidade de rede Gsm, HSPA+, LTE e 5G;

5.1.2.10.4. Memória RAM 8GB;

5.1.2.10.5. Memória 256GB;

5.1.2.10.6. Aceitar memória expansível;

5.1.2.10.7. Conectividade wi-fi, bluetooth, USB e GPS;

5.1.2.10.8. Garantia mínima 36 meses; e

5.1.2.10.9. Modelo referência: Samsung Galaxy S8 ou similar.

5.1.2.11. EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA

5.1.2.11.1. Deve possuir conexão plug and play;

5.1.2.11.2. Capacidade de operação com sistema operacional windows 10 ou superior;

5.1.2.11.3. Capacidade de captura UHD;

5.1.2.11.4. Cancelador de ruídos;

5.1.2.11.5. Capacidade de prover conversação DUPLEX

5.1.2.11.6. Garantia mínima 36 meses; e

5.1.2.11.7. Modelo referência: Poly studio USB – videoconferência profissional.

5.1.2.12. INSTALAÇÃO

5.1.2.12.1. A CONTRATADA deverá realizar tudo que for necessário para a instalação e integração dos painéis vídeo wall, devendo ser observado o seguinte:

5.1.2.12.2. A instalação obedecerão ao cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser executados no Comando do 8º

Distrito Naval localizado na rua Estado de Israel nº 776 – Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04022-040;

5.1.2.12.3. A CONTRATADA deverá apresentar um projeto final detalhando o painel video wall, a forma de fixação, a localização dos pontos de elétrica e aterramento, bem como apresentar a documentação técnica dos sistemas instalados;

5.1.2.12.4. Devem compor o fornecimento da solução todos os materiais e acessórios necessários para o seu correto funcionamento, tais como, cabos de vídeo, cabos de alimentação elétrica, conectores, bases de apoio, abraçadeiras, etc.;

5.1.2.12.5. A CONTRATADA deverá realizar toda a integração do painel video wall para exibição de conteúdos locais ou remotos, a partir do link de comunicação disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.2 SUSTENTABILIDADE.

5.2.1 Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição, Agosto/2021):

5.2.1. a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº170, de 2012 do INMETRO; e

5.2.1. b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.3. SUBCONTRATAÇÃO.

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. AMOSTRAS.

5.4.1. Não há necessidade da retirada de amostras.

5.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO.

5.5.1. A licitante deverá transferir o conhecimento de toda solução, demonstrando todas suas funcionalidades para, pelo menos, dois colaboradores da CONTRATANTE, para que estes repliquem este conhecimento para as equipes de suporte da CONTRATANTE.

5.5.2. Deverá também elaborar e fornecer os documentos técnicos e manuais de toda a solução.

5.5.3. De acordo com o perfil, ao final do treinamento, os colaboradores deverão estar aptos à:

a) Ser administradores do Sistema;

b) Alterar as configurações do Vídeo Wall em todas as suas aplicações;

c) Alterar modelos de monitoramento e supervisão em múltiplas telas com vários tipos de fontes de entrada;

d) Compreender o ambiente tecnológico associado ao sistema do CONTRATANTE e ao processo de configuração disponível; e

e) Realizar toda e qualquer atividade para permitir a correta configuração dos *softwares* permitindo a operacionalização do sistema por parte dos Administradores.

5.5.4. Treinamento

5.5.4.1. Após instalação, deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, treinamento, que será ministrado ao pessoal indicado pela CONTRATANTE e devendo abranger o seguinte:

5.5.4.2. Treinamento Operacional;

5.5.4.3. Treinamento Técnico e de Manutenção – Visão geral técnica, configuração e manutenção geral (limpeza, determinação de problemas, etc.);

5.5.4.4. É responsabilidade da CONTRATADA a transferência de conhecimento para a CONTRATANTE, na forma de realização do treinamento técnico-operacional para uma turma de até 10 (dez) alunos, a serem designados pela CONTRATANTE;

5.5.4.5. O treinamento deverá contar com material didático em língua portuguesa, disponibilizado em mídia eletrônica para todos os participantes;

5.5.4.6. Os módulos de treinamento devem contemplar a transferência de conhecimento de cada um dos sistemas presentes na solução, capacitando as equipes técnicas e operacionais na operação e manutenção de todos os sistemas contemplados na solução; e

5.5.4.7. A carga horária do treinamento terá duração de 4 (quatro) horas e o local de execução será presencial nas dependências da Contratante.

5.6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.6.1. Os requisitos aqui descritos são para a instalação de sistema de geração de imagens em Painel Vídeo *Wall* de acordo com o número de telas a serem instalados, local e disposição da instalação, comunicação com ambiente externo através de cada tipo de equipamento, configuração, implementação e treinamento.

5.6.2. A licitante deverá instalar e transferir o conhecimento deste software, demonstrando todas suas funcionalidades para, pelo menos, dois militares, para que estes repliquem este conhecimento para as equipes de suporte da CONTRATANTE. A transferência de conhecimento deverá incluir a implementação, ativação e configuração.

5.6.3. A licitante deverá configurar, calibrar, alinhar o painel, instalar e demonstrar todas as funcionalidades do equipamento e *softwares*.

5.6.4. A implantação da Solução serão supervisionados pela CONTRATANTE, através de servidor(es) designado(s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante e até o término.

5.6.5. A CONTRATADA deverá entregar Projeto Executivo detalhando todas as fases e ações referentes à implantação da solução, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5.6.6. O projeto executivo para instalação de cada solução, observando os requisitos e o cronograma de instalação estabelecidos, compreendendo:

a) descrição das etapas e o cronograma de execução;

b) descrição detalhada da solução;

c) desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica, lógica etc.); e

d) indicação dos profissionais que executarão.

5.6.7. O projeto executivo deve ser submetido para aprovação da CONTRATANTE, observando-se o cronograma de fornecimento, instalação e configuração estabelecidos no item 5.6.

5.6.7.1. O início de execução dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE.

5.6.7.2. A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo apresentado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e em prestar o serviço, em conformidade com o que estabelece este Termo de Referência.

5.6.7.3. Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.6.7.4. A CONTRATADA deve prover a adequação do local de instalação das telas, mantendo os padrões de cores e materiais utilizados pela CONTRATANTE.

5.6.7.5. A CONTRATADA é responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início da execução.

5.6.7.6. Quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros durante a instalação deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

5.6.7.7. A CONTRATADA deverá, durante o período de capacitação e implantação do sistema, realizar transferência das técnicas e métodos utilizados à equipe técnica da CONTRATANTE, proporcionando-lhe a habilidade para configurar e administrar a solução proposta, sendo capaz de passar este conhecimento a outros usuários da Instituição.

5.6.7.8. Para o Painel Vídeo *Wall* deverão, se exequível, serem aproveitados os materiais e o de instalação dos acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor de todo Painel, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo Painel Vídeo *Wall*.

5.7. REQUISITOS LEGAIS

5.7.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.8. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

5.8.1. O prazo de garantia de execução, manutenção e suporte técnico da solução será de 36 (trinta e seis) meses, e inicia a partir do recebimento definitivo da solução pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) para este item será no regime 8x5xNBD, ou seja, estará disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana. Em caso de problemas ou solicitações de suporte, o atendimento será realizado no próximo dia útil (Next Business Day)

5.8.3. Todas as solicitações de garantias feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em e-mails de suporte oficiais, para registro de ocorrências de falhas, acompanhamento e controle da execução.

5.8.3. a) Após a abertura do chamado, deverá ser fornecido o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

5.8.3. b) A CONTRATADA, após a prestação dos serviços suporte técnico em garantia deverá apresentar relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável e outras informações pertinentes;

5.8.4. Caso seja constatada a necessidade de troca de componentes devido a defeitos de fabricação, a CONTRATADA deverá fornecer um novo equipamento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico na solução fornecida pelo prazo de 36 meses. Esses serviços devem contribuir para a manutenção do pleno funcionamento da solução e de todas as suas funcionalidades durante a vigência da garantia dos equipamentos. Deve ser programada, no mínimo, uma visita para manutenção preventiva a cada 6 meses da vigência do contrato, totalizando 2 (duas) visitas preventivas anuais, cada uma acompanhada de um relatório técnico. As visitas de manutenção corretiva deverão ser realizadas 4 (quatro) vezes ao ano.

5.8.6. De acordo com as necessidades da CONTRATANTE, os pedidos de manutenção preventiva e corretiva poderão ser acionados em qualquer período do ano, com um limite de 2 (duas) visitas preventivas e 4 (quatro) visitas corretivas por ano.

5.9. REQUISITOS TEMPORAIS

5.9.1. Toda a documentação exigida neste item deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias a partir da data do termo de recebimento definitivo da solução, em português (Brasil) e deve conter, no mínimo, os seguintes itens;

5.9.1. a) Manual de operação dos monitores de 55 polegadas, dos controladores gráficos e software fornecidos;

5.9.1. b) Manual técnico para a configuração e ajustes do painel videowall fornecido. É desejável que sejam fornecidos também os diagramas esquemáticos destes equipamentos;

5.9.1. c) Manual de instalação, configuração, manutenção e operação dos softwares fornecidos;

5.9.1. d) Licenças e Mídias contendo todos os programas a serem fornecidos; e

5.9.1. e) Diagramas esquemáticos detalhados de interconexão e cabeamento dos equipamentos a serem fornecidos.

5.9.2. A CONTRATADA deverá entregar Projeto Executivo detalhando todas as fases e ações referentes à implantação da solução, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. O projeto executivo deve ser submetido para aprovação da CONTRATANTE, observando-se o cronograma de fornecimento, instalação e configuração estabelecidos no item 5.6.

5.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

5.10.1. Deve a CONTRATADA se orientar sobre a política de segurança da informação do Com8DN antes do início da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.10.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do Com8DN e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros, quaisquer dados e informações que tenham recebido deste Comando no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

5.10.3. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade das Informações entre a CONTRATADA e a Contratante para garantir a segurança das informações.

5.10.4. A CONTRATADA após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, deverá assinar o Termo de Confidencialidade das Informações em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

5.11. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

5.11.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, partindo do princípio da interação do homem com o meio ao seu entorno, faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a aquisição em tela ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento, é de extrema relevância que contemplem e considerem critérios e práticas de sustentabilidade.

5.12. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

5.12.1. Conforme descrito no item 3.3 e no ETP.

5.13. REQUISITOS DO PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

5.13.1. Atender plenamente o descrito no item 3.3.

5.13.2. Atender o prazo de execução de 40 (quarenta) dias corridos, com início a partir da assinatura do contrato, seguindo o seguinte cronograma:

5.13.2.1 REUNIÃO INICIAL:

5.13.2.1.1. As partes devem realizar uma reunião inicial com a presença do GESTOR, dos fiscais técnicos e de um representante da CONTRATADA, em um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a ser agendada pelo GESTOR com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cuja pauta deve observar, ao menos:

- a) confecção e entrega do projeto executivo pela CONTRATADA;
- b) alinhamento de expectativas sobre a execução do objeto contratual;
- c) esclarecimentos sobre questões operacionais e de gerenciamento do Contrato.

5.13.2.1.2. A CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR, pode solicitar novas reuniões com a CONTRATADA para tratar sobre ajustes, procedimentos, rotinas e demais considerações necessárias à correta execução do objeto do Contrato.

5.13.2.2 PROJETO EXECUTIVO:

5.13.2.2.1 Após a realização da reunião inicial, começa o prazo de 10 (dez) dias úteis para a confecção e a entrega do projeto executivo pela CONTRATADA.

5.13.2.2.2 O prazo de entrega do projeto executivo pode ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso seja necessária a realização de mais reuniões para ajustes e demais considerações necessárias à correta execução do objeto do

Contrato.

5.13.2.2.3. Após a entrega do projeto executivo, a CONTRATANTE tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para a emissão do aceite respectivo. Caso o projeto não seja aceito, a CONTRATADA tem novo prazo de 2 (dois) dias úteis para correção dos itens assinalados pela CONTRATANTE.

5.13.2.3. ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.13.2.3.1. Os produtos devem ser entregues, instalados e configurados, a contar do aceite do projeto executivo, em um prazo de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos;

5.13.2.4. TREINAMENTO:

5.13.2.4.1. O treinamento deve ser prestado em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da instalação e configuração. A data de início do treinamento deve ser agendada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.14. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.14.3. A garantia abrange, de acordo com as normas técnicas específicas:

5.14.3.1. Suporte Técnico Especializado: diagnósticos e resoluções de problemas, atendimento aos usuários com relação à configuração, desempenho, funcionalidades e funcionamento dos sistemas.

5.14.3.2. Manutenção: implementação de correções de defeitos e/ou deficiências que possam ser encontradas durante sua utilização. Para isso, serão também adotadas ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas em seu processo operacional e, principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade da operação.

5.14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.14.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA,

aceita pela CONTRATANTE.

5.14.8. Na hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculada da-quele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.15.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.16. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

5.16.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.17. REQUISITOS DA METODOLOGIA DE TRABALHO

5.17.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

5.17.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

5.17.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

5.17.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.17.5. A execução deverá ser realizada normalmente em dias úteis, durante horário compreendido entre 08:30 e 17:00, preferencialmente. Serviços que causem transtornos às atividades normais do Com8DN deverão ser realizados em períodos previamente agendados com a Contratante, inclusive, caso necessário, fora do horário comercial de expediente (ex: noite, feriados e finais de semana).

5.18. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

5.18.1. Na presente contratação será admitida a indicação dos modelos de referência indicados no item 1.1, de acordo com justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

5.19. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.19.1. Na presente contratação não serão vedados nenhum produto ou marca para execução dos

serviços, ressalvando-se os casos em que os produtos ou marcas utilizados não atendam as especificações constantes no item 1.1 e pormenorizados no item 5.1 e seus subitnes.

5.20. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.20.1. Na presente contratação não será, em vistas do fomento a competitividade, exigida Carta de Solidariedade.

5.21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.21.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.22. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.22.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 5080-4730 ou (11) 5080-4733.

5.22.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.22.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.22.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhe do local de execução do objeto, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.22.4. Por se tratar de uma Organização Militar o acesso ao local da obra deverá observar as normas de Segurança das Áreas e Instalações definidas pela Contratante, portanto, é necessário considerar esse prazo para regularização de acesso dos funcionários.

5.22.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 6.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 6.11;** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 7.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.21.** Executar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 7.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de execução

8.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

8.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

8.2. Condições de entrega

8.2.2. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 40 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

8.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3.1. As entregas deverão ser feitas no endereço do Comando do 8º Distrito Naval - Rua Estado de Israel, nº 776, Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04022-002.

8.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pelo Com8ºDN, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.8. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando o contido no item 5.5.4.

8.3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE.

8.3.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

8.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.4.1. O endereço para comunicação formal entre a contratante e a contratada será pelo e-mail: renato.silvino@marinha.mil.br.

8.5. FORMAS DE PAGAMENTO

8.5.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8.6. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.6.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Reunião inicial.

9.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

9.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 5 (*cinco*) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.5.3. a) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

9.5.3. b) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

9.5.3. c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.5.3. d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

9.5.3. e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICAS

10.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

10.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.3. FISCALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

11.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

12.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

12.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

12.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

12.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

12.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

12.1.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

12.1.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do

processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

12.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1. a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 13.1. b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1. c)** fraudar na execução do contrato;
- 13.1. d)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1. e)** cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e

cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Recebimento do objeto:

14.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

14.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1 a) O prazo de validade.

15.3.1. b) A data da emissão.

15.3.1. c) Os dados do contrato e do órgão Contratante.

15.3.1. d) O período respectivo de execução do contrato.

15.3.1. e) O valor a pagar.

15.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.4.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. CESSÃO DE CRÉDITO

18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

18.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

18.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

18.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

18.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

18.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

19. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço/menor desconto/técnica e preço).

19.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

20. MARGEM DE PREFERÊNCIA

20.1. Não será dada margem de preferência na presente contratação.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21.2. Habilitação Jurídica.

21.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

21.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

21.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

21.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

21.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

21.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

21.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

21.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

21.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.4. Qualificação econômico-financeira

21.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

21.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#))

21.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

21.4.3. a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

21.4.2. b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.4.3. c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

21.4.4. d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

21.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#))

21.5. Qualificação técnica.

21.5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.5.2. a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados de implantação de sistema de visualização profissional *Vídeo Wall*.

21.5.2. b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.5.2. c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.5.2. d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.5.2. e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.5.3. a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 606.688,04 (seiscentos e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Governo: 6112 – Defesa Nacional PTRES: 246777; Plano Orçamentário (PO): 0009; Ação Interna (AI): X.488.DV.8; Natureza de Despesa (ND): 44.90.52 Unidade Gestora Responsável (UGR): 89000; Unidade Gestora Executante (UGE): 89000; e Emenda Parlamentar: 2024 4444 0014.	Programa de Governo: 6112 – Defesa Nacional PTRES: 236885; Ação Interna: X.488.DV.8; Natureza de Despesa (ND): 339040 Unidade Gestora Responsável (UGR): 89000; e Unidade Gestora Executante (UGE): 89000.
---	--

24. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega dos materiais necessários para implantação da solução	10 dias após a emissão da OFB	Valor integral dos materiais, conforme item 15.3 e 15.3.1 e)
Termino dos serviços de instalação e capacitação do pessoal e início da vigência da garantia e do serviço de suporte técnico.	10 dias após a emissão da OFB	Valor integral dos serviços, conforme item 15.3 e 15.3.1 e)

São Paulo, na data de assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente CARLOS LEANDRO PEREIRA SANTANA ROSA Data: 28/06/2024 10:00:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Carlos Leandro Pereira S. Rosa Enc. da Subseção de Adestramen- to 07.3199.59 Integrante Administrativo	Assinado de forma digital por fc5fc30c-2bd8-485a-94a1-7b7570ffe83e Dados: 2024.06.28 10:15:33 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857 gov.br fc5fc30c-2bd8-485a-94a1-7b7570ffe83e Renato Silvino C. Teixeira Enc. Seção de Int. Maríti- ma 06.0246.11 Integrante Requisitante	Documento assinado digitalmente LUCAS DOURADO DE AZEVEDO Data: 28/06/2024 09:53:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Lucas Dourado de Azevedo Enc. Divisão de Sistemas de CLTI 13.0534.93 Integrante Técnico
Autoridade Máxima da Área de TIC Roque Cerqueira Pires Junior Encarregado do CLTI 96.0471.78		

São Paulo, na data de assinatura.

Autoridade Competente Isaac Cordeiro Nogueira Ordenador de Despesas 95.0102.89
--